Aspectos distributivos do esquema de subsídios fiscais à exportação de manufaturados *

HELSON C. BRAGA **

O esquema de subsidios fiscais empregado para estimular a exportação de produtos manufaturados já foi objeto de vários estudos recentes, que se propuseram, essencialmente, a avaliar sua eficácia em promover aquele objetivo, bem como a analisar seus efeitos alocativos. Este trabalho procura ampliar o conhecimento das implicações desse instrumento de política econômica ao apresentar uma análise quantitativa da forma como se distribuíram, em 1978, esses beneficios fiscais, segundo o tamanho das empresas, a origem do capital, o gênero de indústria e a região geoeconômica. Os resultados mostram que a apropriação dos subsidios eleva-se com o tamanho das empresas, que as empresas multinacionais recebem uma fatia maior dos subsidios do que sua participação nas exportações (o contrário do que ocorre com as empresas nacionais privadas e estatais) e que a região Sudeste fica com quase 3/4 do total de subsídios fiscais.

1 — Introdução

O recente restabelecimento do subsídio fiscal às exportações de manufaturados, representado pelo crédito-prêmio do imposto sobre produtos industrializados (IPI), reintroduziu no debate da atualidade econômica um mecanismo de estímulo às exportações tão eficaz quanto controvertido, que se mantinha como um assunto de interesse essencialmente acadêmico, desde a sua extinção em dezembro de 1973.

^{**} Da Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior (CECEX) e da Secretaria da Receita Federal (SRF).

Pesq. Plan. I	Econ.	Rio de Janeiro,	11 (3)	783 a 802	dez. 1981
		rate de juneiro,	11 (3)	100 11 002	(1001

^{*} O autor agradece os comentários de João L. Mascolo, Maurício B. de Paula Pinto e Ricardo Varsano, os quais, obviamente, não são responsáveis por erros ainda remanescentes.

Naquela oportunidade, a eliminação do crédito-prêmio — e a sua compensação por uma desvalorização cambial de 30% —, além de atender às crescentes pressões da comunidade internacional, integrava um conjunto de medidas de política econômica, que foi recebido como uma simplificação extremamente saudável do funcionamento dos mercados, em termos da redução do artificialismo burocrático e do maior espaço concedido ao livre funcionamento do sistema de preços.

No que dizia respeito especificamente ao subsídio fiscal, a reação favorável à sua extinção deveu-se, também, à presença de algumas distorções associadas ao seu uso e que foram reveladas pela análisc empirica. Entre essas distorções encontrava-se o maior privilégio aos setores com custos mais elevados de recursos domésticos por unidade de divisa gerada e com menor absorção de mão-de-obra — que tendiam a afastar a economia de um padrão de crescimento mais coerente com a sua dotação relativa de fatores. 1

De qualquer modo, a eficiência do mecanismo para estimular a exportação parece razoavelmente comprovada, a julgar pelos resultados encontrados em vários trabalhos recentes que se dedicaram ao estudo do comportamento das exportações brasileiras de manufaturados. A maioria deles atribuiu um papel importante, embora nem sempre o principal, aos incentivos fiscais para a rápida expansão dessas exportações, que passaram de US\$ 204,5 milhões, em 1964, para US\$ 11.383,6 milhões, em 1980, aumentando sua participação no total das exportações de 14,3 para 56,5%. ²

¹ Ver J. A. Savasini e H. Kume, Custo de Recursos Domésticos das Exportações Brasileiras (Rio de Janeiro: CECEX, 1979), e P. Zaghen e L. C. Costa Rego, Exportações e Emprego no Brasil (Rio de Janeiro: CECEX, 1979).

² Ver, principalmente, W. Tyler, Manufactured Export Expansion and Industrialization in Brazil (Kiel: Kieler Studien, 1976); J. L. Carvalho e L. S. Haddad, "A Promoção de Exportações: A Experiência Brasileira até 1974", in Revista Brasileira de Economia, vol. 32, n.º 1 (janeiro/março de 1980); D. Coes, The Impact of Price Uncertainty: A Study of Brazilian Exchange Rate Policy (Nova York: Garland Publishing, 1979); E. Cardoso e R. Dornbusch, "Uma Equação para as Exportações Brasileiras de Produtos Manufaturados", in Revista Brasileira de Economia, vol. 34, n.º 3 (julho/setembro de 1980); M. B. de Paula Pinto, "O Crescimento das Exportações Brasileiras de Manufaturados,

De modo geral, o interesse da pesquisa empírica com respeito aos subsídios fiscais esteve até agora direcionado fundamentalmente para a avaliação de sua eficácia em promover um objetivo de política econômica — as exportações de manufaturados — e para o estudo dos seus efeitos alocativos.

Este trabalho procura estender o conhecimento das implicações desse instrumento de política econômica para incluir seus aspectos distributivos, mediante a desagregação do aproveitamento desses benefícios, segundo distintas categorias analíticas, no ano de 1978. Apenas para fixar uma idéia da magnitude dos recursos envolvidos, registre-se que o esquema de subsídios fiscais às exportações implicou a renúncia à arrecadação de mais de Cr\$ 17.166 milhões naquele ano, montante este equivalente a quase 6% da receita tributária da União.

O objetivo central deste trabalho, portanto, é mostrar como se deu a apropriação dessas transferências de recursos públicos na etapa anterior de sua utilização, no pressuposto de que esse conhecimento possa contribuir, se não para a introdução de critérios seletivos de concessão dos subsídios nesta etapa de sua utilização, pelo menos para a maior conscientização de suas implicações distributivas.

Dada a natureza dos dados utilizados, foi possível, adicionalmente, evitar algumas incorreções cometidas em cálculos anteriores da taxa de subsídios fiscais às exportações, que não levaram em conta algumas particularidades do tratamento tributário desses incentivos.

Por último, parece oportuno ressaltar que este estudo não engloba, como a maioria dos trabalhos já referidos, todos os principais incentivos fiscais às exportações, que compreendem, além dos subsídios, as isenções de impostos indiretos que incidem sobre as vendas externas, e que apenas procuram restabelecer o ordenamento das vantagens comparativas setoriais na ausência de distorções. Ao contrário, a análise está centrada exclusivamente nos subsídios fiscais, uma vez que o interesse maior é a forma de apropriação desse tipo de transferência.

1954-1974", in Estudos Econômicos, vol. 10, n.º 3 (1980); e A. R. Musalem, "Política de Subsídios e Exportações de Manufaturados no Brasil", in Revista Brasileira de Economia, vol. 35, n.º 1 (janeiro/março de 1981).

2 — Taxas de subsídios fiscais às exportações

Tornou-se usual distinguir os incentivos fiscais às exportações em: a) isenções do IPI e do ICM; b) subsídios fiscais, representados pelo crédito-prêmio desses dois impostos e pela exclusão do lucro auferido nas exportações da base de cálculo do imposto de renda; c) isenções de outros impostos (IOF, IUCL, IUEE e IUM); e d) outros incentivos, tais como os regimes de draw-back e de entreposto comercial e os programas especiais de exportação (BEFIEX). ³

Essencialmente, as tentativas anteriores de quantificação dos incentivos fiscais propuseram-se a estimar os itens "a" e "b" e relacionar sua soma com o valor das exportações globais ou dos setores industriais — construindo-se, assim, uma taxa de promoção às exportações de manufaturados, que por vezes é definida de uma forma mais abrangente, passando a incluir o subsídio implícito nos esquemas de crédito oficial. ⁴ Na maioria dos trabalhos em que ela foi construída ou adotada, o objetivo básico foi o de utilizá-la como uma variável explicativa do comportamento das exportações brasileiras. ⁵

Conforme já mencionado, o interesse deste trabalho está concentrado nos subsídios fiscais referidos no item "b". ⁶ Embora esses

- ³ Uma excelente descrição desses incentivos pode ser encontrada em R. Varsano, "Incentivos Fiscais: (III Os Incentivos às Exportações)" (Rio de Janeiro: 1PEA/INPES, 1978), mimeo.
- ⁴ A. C. Pastore et alii, Quantificação dos Incentivos às Exportações (Rio de Janeiro: CECEX, 1978), J. A. Savasini, Export Promotion: The Case of Brazil (Nova York: Praeger Publishers, 1978), e Musalem, op. cit., incluiram também o draw-back. Os demais incentivos fiscais não foram ainda incorporados aos cálculos, dada a sua maior dificuldade de quantificação.
- ⁵ Ver Tyler, op. cit., Carvalho e Haddad, op. cit., Savasini, op. cit., Coes, op. cit., Cardoso e Dornbusch, op. cit., Paula Pinto, op. cit., e Musalem, op. cit.
- Os créditos-prêmios foram instituídos, respectivamente, em 1969 (Decreto-Lei n.º 491, de 5 de março de 1969) e 1970 (Convênio AE-1/70, de 15 de janeiro de 1970). Em 12 de janeiro de 1979, o crédito do ICM foi integralmente absorvido e acumulado pelo IPI (Portaria MF-26). Extinto em 1979 (Decreto-Lei n.º 1.724, de 7 de dezembro de 1979), o crédito-prêmio do IPI foi restabelecido pela Portaria MF-78, de 1.º de abril de 1981. A isenção do imposto de renda sobre as exportações, criada em 1965 com duração prevista até 1968 (Lei n.º 4.663,

dados possam, naturalmente, ser usados para examinar o comportamento das exportações em estudos de cross-section, a ênfase aqui é colocada sobre alguns aspectos da apropriação desses subsídios. Uma razão adicional para a limitação ao caso dos subsídios fiscais é que os valores aqui apresentados não derivam de associações com outros dados conhecidos, mas trata-se de tabulações das informações apresentadas pelas próprias empresas exportadoras, 7 o que não seria possível com relação ao montante correspondente às isenções, que a legislação tributária não obriga a declarar. 8 A contrapartida do menor escopo da análise foi a possibilidade de trabalhar com dados exatos, dispensando o recurso a estimativas.

Duas medidas de subsídios fiscal são construídas, levando em conta a distinção estabelecida pela legislação tributária para os dois tipos de subsídios. No caso do crédito-prêmio de IPI e ICM, a lei determina a sua inclusão como receita a ser submetida à tributação do imposto de renda. Sendo a alíquota nominal normal desse imposto de 30%, o subsídio (transferência de recursos públicos ao exportador) reduz-se a 70% do montante correspondente. Já o segundo tipo de incentivo, por se tratar de um montante a ser deduzido da base de incidência do imposto de renda, implica um subsídio efetivo de apenas 30% do valor registrado a esse título.

de 1.º de outubro de 1965), foi sendo sucessivamente protrogada, mas pela mais nova determinação (Decreto-Lei n.º 1.721, de 3 de dezembro de 1979) deve expirar em 1985.

- 7 Existem estatísticas sistemáticas do IPI que informam o montante do crédito-prêmio deste imposto. Como o mesmo não ocorre com relação ao ICM, a hipótese usualmente feita é de que seja igual ao do IPI, o que, entretanto, pode conduzir a uma superestimação mais significativa do que tem sido usualmente admitida. A única fonte existente para esse dado é o imposto de renda das empresas, onde os dois prêmios são registrados conjuntamente.
- 8 Apesar de o crédito corresponder ao IPI calculado como se devido fosse, os dois incentivos não são equivalentes, dado que: a) a alíquota do crédito só acompanha a do IPI até o limite de 15%; e b) existem produtos não tributados ou isentos, para os quais foram fixadas alíquotas exclusivamente para efeito do cálculo do subsídio. Como o primeiro dispositivo legal faz com que o valor da isenção exceda o do prêmio, o contrário ocorrendo com o segundo, não há base para se estabelecer uma relação aceitável entre os dois tipos de incentivo.

Uma implicação dessa diferença de tratamento tributário — que não foi considerada em trabalhos anteriores — é que os dados desses incentivos, na forma como se apresentam nas estatísticas fiscais, não são valores homogêneos e, portanto, não podem ser somados diretamente. Para se chegar a uma medida correta da taxa de subsídio repassado aos exportadores, tornam-se necessários alguns ajustamentos nos dados primários, como é feito a seguir.

Crédito-Prêmio Equivalente (S_1) — Corresponde ao crédito conjunto de IPI e ICM constante das estatísticas fiscais mais uma parcela da redução do lucro tributável devido às exportações de manufaturados. Como o primeiro tipo de subsídio representa 70% do crédito-prêmio (CP) e o segundo 30% da redução do lucro tributável (RT), a condição de equivalência é:

$$CP = \frac{0.3}{0.7} RT$$
 ou $CP = 0.43 RT$

Isso significa que, do ponto de vista do exportador, Cr\$ 100,00 de redução do lucro tributável representa a mesma coisa que Cr\$ 43,00 de acréscimo de receita (crédito-prêmio). Portanto, a aplicação de 43% ao subsídio dado como redução do lucro tributável converte-o num subsídio equivalente ao crédito-prêmio, tornando possível sua soma. Esta soma, que mede o subsídio fiscal se todo ele for dado sob a forma de crédito-prêmio, pode, então, ser relacionada com a receita das exportações de manufaturados para compor uma taxa de crédito-prêmio equivalente (s1), que é a medida correta da taxa utilizada em estudos anteriores. As Tabelas 2, 3 e 4 apresentam ainda uma variante dessa taxa (s1/2), definida mais adiante.

Subsídio Apropriado pelos Exportadores (S_z) — Representa o total dos recursos públicos que é efetivamente transferido aos exporta-

⁹ Um ajustamento parcial foi feito por Varsano, op. cit., usando CP + 0.3 RT, medida que também foi adotada por E. Cardoso, "Incentivos às Exportações de Manufaturas: Série Histórica", in Revista Brasileira de Economia, vol. 34, n.º 2 (abril/junho de 1980), na montagem de uma série histórica dos incentivos às exportações, posteriormente utilizada por Cardoso e Dornbusch, op. cit., e Musalem, op. cit., como variável explicativa do comportamento das exportações brasileiras.

dores, o qual, como vimos, compreende 70% do crédito-prêmio de IPI e ICM mais 30% da redução do lucro tributável pelo imposto de renda. Dividindo-se S_2 pelo lucro real, tem-se uma taxa de subsídio apropriado pelos exportadores (s_2) , que mede a importância da contribuição do favor fiscal para a lucratividade bruta das empresas voltadas para a exportação.

Pode-se construir, ainda, o índice s_x^* , que estabelece a relação de S_2 com o lucro real menos o imposto de renda devido. Tem-se, neste caso, a participação do subsídio no lucro líquido auferido pelos proprietários das empresas exportadoras.

Finalmente, dividindo-se S_2 pela receita de exportação, obtém-se o índice s_1^* , que distingue de s_1 por representar o valor do subsídio fiscal por cruzeiro exportado, já computada a incidência do imposto de renda. Chega-se, assim, a uma medida do custo (em termos de renúncia de arrecadação) da contrapartida em cruzeiros da divisa gerada na exportação de manufaturados.

Embora a análise do aspecto distributivo do esquema de subsídios fiscais seja feita em termos de ambos os conceitos S_1 e S_2 (e de suas taxas derivadas), convém destacar a melhor propriedade de S_2 para essa finalidade. Fundamentalmente, do ponto de vista distributivo, como o que interessa quantificar são o montante dos recursos públicos efetivamente transferidos às empresas e a participação desses benefícios nas margens de lucratividade, 10 a construção de S_2 , desse modo, atende estritamente a esse objetivo. A decisão de incluir também S_1 deve-se não somente ao seu próprio conteúdo informativo, como à necessidade de se introduzirem as mencionadas correções no conceito já utilizado em outros estudos.

A análise consiste, essencialmente, em distribuir S_1 e S_2 segundo as seguintes categorias: tamanho das empresas, origem do capital, gênero de indústria e região geoeconômica.

¹⁰ Obviamente, a análise distributiva aqui enfatiza apenas o lado da internalização das transferências, ficando assentado que do lado da origem dos recursos está a sociedade como um todo. Além disso, não se propõe a examinar o aspecto da incidência do subsídio entre o exportador e o importador estrangeiro.

3 — Fonte dos dados

A fonte básica dos dados é uma amostra de 3.243 empresas industriais exportadoras, retirada do universo de contribuintes do imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ) em 1978. Na verdade, essa amostra constitui um subconjunto de uma amostra maior, de aproximadamente 50.000 empresas (12% do total de firmas cadastradas no IRPJ naquele ano), construída especialmente para possibilitar a realização de um programa de estudos industriais, que se inicia com este exame da apropriação dos subsídios fiscais concedidos às exportações de manufaturados.

A amostra maior é composta de duas partes de tamanho aproximadamente igual: uma "especial", definida segundo um conjunto de parâmetros preestabelecidos, e outra estratificada por oito classes de receita. Com a parte especial procurou-se garantir a presença de empresas em número suficiente para permitir a análise das várias questões que compõem o programa de estudos. Exemplificando, foram incluídas apenas as empresas que registraram receita de exportação superior a Cr\$ 1 milhão em 1978, sendo que em alguns setores, onde o número de empresas era relativamente pequeno (fumo, bebidas e borracha), incluíram-se todas. A mesma preocupação de assegurar representatividade à amostra orientou a seleção da parte aleatória. Assim, por exemplo, a receita média das empresas da amostra é exatamente igual à obtida para a população (Cr\$ 5,276 milhões), e o lucro real médio apresenta um desvio de 0,8% em relação ao da população (Cr\$ 0,249 contra Cr\$ 0,247 milhão, respectivamente).

A amostra menor, utilizada neste trabalho, abrange 58% do total das 5.563 empresas que registraram exportações em 1978. Foram, porém, responsáveis por 82% das exportações de manufaturados e apropriaram-se de 92% dos subsídios fiscais destinados à promoção dessa atividade. Naturalmente, nenhuma dessas firmas foi identificada.

A Tabela 1, a seguir, mostra a distribuição dessas empresas, por classes de tamanho segundo a origem do capital.

TABELA 1

Amostra do IRPJ: número de empresas por classes de receita e segundo a origem do capital — 1978

Classes de Reccita	Núm	ero de Emp	resas	Total
(Cr\$ Milhões em 1978)	EM	EN	EE	
sté 1		7		7
1 a 2		6	_	6
2 a 3,5	1	10		11
3,5 a 7,5	1	43	_	44
7,5 a 15	1	141		142
5 a 26	1	95	_	96
6 a 35	7	325	_	332
5 a 56	20	339	_	359
0 a 75	67	378		445
5 a 100	37	265	_	302
Mais de 100	396	1.095	8	1.496
Total	531	2.704	8	3.243

NOTA: EM = empresa multinacional; EN = empresa nacional privada; e EE = empresa estatal. A empresa multinacional foi definida como aquela que tem mais de 25% do seu capital em poder de estrangeiros, que é o critério utilizado pelo Departamento de Comércio dos Estados Unidos para identificar "empresa americana no exterior".

4 — Apropriação dos subsídios fiscais

As Tabelas 2, 3 e 4 mostram, respectivamente, para as empresas multinacionais, nacionais privadas e estatais, os valores dos subsídios fiscais à exportação de manufaturados $(S_I \in S_z)$, bem como as taxas s_I , s_I^* , s_2 e s_2^* (tal como definidas na seção anterior), segundo os gêneros de indústria.

Os resultados globais mostram que as 3.243 empresas incluídas na amostra receberam, em 1978, Cr\$ 17.166 milhões de subsídios fiscais (valor total apropriado) para exportarem Cr\$ 133.935 milhões de produtos manufaturados. O montante dos subsídios fiscais representou 16,4% do lucro real global (21% do lucro líquido do

imposto de renda) gerado por essas empresas naquele ano. Em termos de crédito-prêmio equivalente (S_I) , o subsídio foi da ordem de Cr\$ 24.536 milhões, ou 18.3% do valor das exportações de manufaturados.

As 531 empresas multinacionais foram responsáveis por 36,7% das exportações, mas apropriaram-se de 42% dos subsídios fiscais. Em contraste, tanto as 2.704 empresas privadas nacionais como as oito estatais tiveram maior participação no valor das exportações do que na apropriação dos incentivos: 59,5% contra 55% no caso das primeiras e 3,8% contra 3 no caso das segundas. 11

O percentual de crédito-prêmio equivalente (18,3%) é bem inferior às correspondentes taxas obtidas por Varsano e Cardoso (superiores a 22%) e por Musalem (25,5%) para o mesmo ano. ¹² A superestimação dos cálculos desses autores parece estar localizada na imputação de uma alíquota de crédito-prêmio do ICM igual à do IPI, que, como se observa, exagera seu valor real. ¹³

As taxas de crédito-prêmio equivalente (s_1) mostram que as multinacionais receberam mais subsídio por cruzeiro exportado do que as empresas nacionais privadas e as estatais: 21 centavos, contra 17 e 14, contabilizados por essas últimas. Depois de computado o imposto de renda, esses valores reduzem-se a 15, 12 e 10 centavos, respectivamente, como informa o índice s_1^* . Foi grande a variação intersetorial dessas taxas: entre as multinacionais, s_1 variou de 33%

- 11 Dado o seu maior tamanho médio, as empresas multinacionais e estatais encontram-se mais representadas na amostra, vis-à-vis as nacionais privadas, o que, apesar de subestimar a participação destas últimas no total exportado, não afeta, entretanto, a comparação com os percentuais de apropriação dos subsídios.
- 12 Na verdade, as séries de subsídios fiscais construídas por Varsano c Cardoso terminam, respectivamente, em 1976 e 1977 e, portanto, não há um número correspondente ao percentual acima. No entanto, em ambos os casos os três últimos anos da série mostram taxas crescentes e superiores a 22%.
- 13 Ver nota 7. A discrepância não decorre do fato de basearmos nosso cálculo em uma amostra. Como esta, por construção, só inclui uma parcela das exportações de manufaturados superiores a Cr\$ 1 milhão em 1978, a taxa de subsídio obtida representa, na verdade, um limite superior ao valor verdadeiro, dado o melhor aproveitamento dos subsídios pelas grandes firmas exportadoras, como esta própria pesquisa o demonstra.

TABELA 2

Amostra do IRPJ: apropriação dos subsídios fiscais à exportação pelas empresas multinacionais, por gêneros de industria - 1978

		Número			Cris 1.	Crs 1.003,00				%	. 6	i
	Gêneros de Indústria	lým- presus	S_I	5.28	RIX	RLT	LRL	LR	KI	***	****	ş;
_;	Extração de Minerais	1	428.690	299.470	1,276,188	1.308.639	68.151	97,373	33,6	23,5	439,4	307,5
જાં	Minerals Não-Metálicos	13	74.303	51.961	369, 793	9.981.324	1, 178, 831	1,653,458	20,1	14,1	4;	٠,
m	Metalurgia	χ. 4.	475.726	332.887	2.171.258	33, 635, 625	2.947.239	3.941.575	21,9	15,3	11,3	χ,
÷	MecAnica	115	971.784	679.984	6.084.686	40, 185, 823	3,575,046	4.371.470	0'91	11,2	19,0	15,6
Ω.	Material Elétrico	73	1.067.696	747.095	5.609.505	63,746,889	4.832.880	6.518.283	19,0	13,3	15,5	1,5
9	Material de Transporte	41	4.398.396	3.078.464	18, 107, 844	113,886.055	8.754.439	11.156.868	24,3	17,0	35,2	27.8
7	Madeira	c	78.951	55.244	391.165	983.014	30.432	41.358	20,2	14,1	181,5	133,5
ဆ	Papel e Papelão	91	51.226	35,852	503,000	6.622.772	1.904.592	2.090.350	10,2	7,1	1,9	1,7
6	Borracha	œ	277.514	194 177	1.149.372	22.161.510	1.384.002	1.956.598	24.1	16,9	14,0	6. 6.
10.	Couros e Pcles	77	51.832	38.274	568.402	1,729,327	38,343	53, 588	9,1	6,4	94,6	67,7
Ξ	Química	47	118,988	83,252	792.876	22,410,214	2.571.203	3.553.111	15,0	10,5	જ જ	2.7 8.5
53	Produtos Farmae uticos e											
	Veterinários	27		29,510	486.286	19,634,364	865.641	1.063.083	2'8	6,1	3,4	8. 2
13	Perfumes, Sabões e Velas	M.		1.985		5,432,377	444.514		12,0	8 4	4,0	0,3
14.	Matérias Phásticas	14		12.018		4.538.540	282.442		24,0	16,8	4,3	9. 9.
15.	Têxtil	35		565.931		19.964.293	1.709.796		28,5	6,61	33,1	26,9
16.	Vestuário e Calçados	ಣ		20.103		296.157	28.548		28,2	19,8	70,4	0,10
17	Produtos Alimentares	55		921.931		46 366 708	1.932,417		17.1	11.9	17.7	37.75
œ		61	18.896	13 184		250	308.780	441.114	18.0	12.6	4	3,0
-	Editorial e Gráfica	ĸ.		164		785.017	110.240		6.6	4.6	0	0
2		· 55	187 035	131 460		10 916 035	984 975		22,6	<u>10</u>	13.3	6
: •		:								!		•
	Total	531	10, 420, 172	7,390.946	49.216.974	435, 135, 042	33,952,551	44, 293, 579	57 57	14.8	21,5	16,5

NOTAS: $S_I = crédito prêmio equivalente; S_g = subsédio apropriado pelos exportadores; RLX = receita líquida de exportação de manufaturados; RLT = receita líquida total; LR = lucro real; LRL = lucro real líquido; <math>v_I = S_I/RLX$; $s_I = S_2/RLX$; $s_2 = S_2/LR$; $c_3 s_6 = S_2/LR$.

TABELA 3

Amostra do IRPJ: apropriação dos subsídios fiscais à exportação pelas empresas nacionais privadas, por gêneros de indústria — 1978

l	Chumon do Indicesio	Número de			Cr\$ 1.000,00	00'000		:		%		
	Ceneros de Hinnsula	Em- presas	S_I	8,8	RLX	RLT	LRL	LR	8,1	***	*00	80
-	Extra office do Missonais	-				3	9			,		1
નું જા	Extração de Minerais Minerais Não-Metálicos	3 2	138 852	24.106 97.716	843 668	2.841.647 15.099.678	641.875 1 396 540	680.459	0,2	7,1	က် န တိုင်	ເມ ກົ
m	Metalurgia	32.3				022	13,354,952		20.0	5.4	ς -	7,0
4,	Mecanica	345				739	4.256.529		513	, <u>r</u>	12.5	
ıÇ.	Material Elétrico	158				930	1.927 311		19.5	3.6	12.0	0
ဖ ်၊	Material de Transporte	144				141.	3.115.221		19.9	14.0	34.3	27.0
<u>,</u>	Madeira	120				703.	1.000.886		20.5	14.3	40,3	31.4
20	Mobiliário	77				710.	577.770		14.5	10,1	10,01	7.7
د	Papel e Papelão	54				300	1.133.836		6 7	9	10.3	0.0
≘;	Borracha	41				222	367.316		19,6	13.7	10.3	
=;	Couros e Peles	126				514.	589, 327		15.3	10.7	37.8	28.6
77	Química	132				74.	3.798.792		13.9	86	0.6	-1
13.	Produtos Farmacêuticos e								<u>-</u>			
		24	45.906	32,819		275.			18.0	12.9	14.0	10.1
14	Perfumes, Sabões e Velas	22	9.203	6.436		403.			5.2	3.6	5	6.0
2	Matérias Plásticas	58	17	40.474	£	644			16.9	11.8	00	2.7
16	Textil	328	2,513,799	1.758.950		135.			28.0	20.2	35	27.6
17.		238	890.408	622.882	520.	656			16.1	=	49.6	36.8
2	Produtes Alimentares	248	2.990,690	2.091.390	115.	684.			11.8	00	68.0	52.1
18	Bebidas	24	30,705	21, 487	268.080	10.050.156			11.5	8	2.7	20
3		4	14, 178	9.921		315.			24.0	16.8	8.0	0.6
21.	Editorial e Gráfica	17	25.046	18, 229		745.			11,0	8.0	00	6.9
22	Diversos	108	317.722	222,285		709.	744.936	1.045.040	14,0	10,0	29,8	21,3
	Total	2.704	13.403.615	9.376.612	79,568,668	575,420,147	45.758.967	58,150,552	16,8	11,8	20,5	16,1

NOTAS: As mesmas da Tabela 2.

Subsídios Fiscais à Exportação de Manufaturados

Tabela 4

Amostra do IRPJ: apropriação dos subsídios fiscais à exportação pelas empresas estatais, por gêneros de indústria — 1978

	2.086.813	
3 17.703.075		134,091
1 3.932.666		
550.818	6 7.527	581 406 7.55
25 365,883	0 39.925	.6° 0 93°.9°
03 38.598.418	5 5.149.003	712,384 498,415 5,149.0

NOTAS: As mesmos da Tabela 2.

no setor de extração de minerais a 6% no setor editorial e gráfica (os setores têxtil e vestuário e calçados ficaram com 28%); entre as nacionais privadas, o maior índice foi registrado pelo setor têxtil (28%) e o menor pelo de extração de minerais (2%); no grupo das estatais, três empresas do setor metalúrgico receberam 22% e uma de extração de minerais ficou com 2%.

Não obstante a maior utilização dos incentivos fiscais, as multinacionais deram, proporcionalmente, maior ênfase às suas operações internas, como se depreende do fato de terem colocado 11,3% de suas vendas no mercado externo, contra 13,8% exportados pelas nacionais privadas e 13,3% pelas estatais. No grupo das multinacionais, o maior percentual foi registrado por uma empresa do setor de extração de minerais (97,5%), sendo também elevadas as participações de vendas externas nos setores madeira (39,8%), vestuário e calçados (34,5%) e couros e peles (32,9%). Entre as nacionais privadas, os percentuais mais elevados ficaram por conta de extração de minerais (59,8%), vestuário e calçados (26,7%), produtos alimentares (26,3%) e couros e peles (24,1%). 14

A maior contribuição do subsídio fiscal para o lucro real das empresas envolvidas na exportação de manufaturados (refletida na taxa s_2) foi encontrada entre as empresas estatais: 23%, contra 16% registrados pelas multinacionais e pelas nacionais privadas. A amplitude de variação intersetorial de s_2 foi muito maior do que a observada com relação a s_1 , sendo que, em alguns casos, o subsídio à exportação excedeu o lucro real global, garantindo a lucratividade do total das operações das empresas, inclusive no mercado interno. Este foi o caso da única empresa multinacional do setor de extração de minerais (307%), de cinco outras do setor madeira (133%) e uma estatal do setor de produtos alimentares (127%).

A Tabela 5 apresenta, segundo os gêneros de indústria, os montantes dos subsídios S_1 e S_2 dos três tipos de empresas, junto com a distribuição percentual dentro de cada gênero. As multinacionais predominam em quatro dos 22 setores industriais: borracha (apropriação de 83%), extração de minerais (82%), material elétrico

¹⁴ O reduzido número de empresas estatais torna pouco representativo este tipo de cálculo intersetorial.

(76%) e material de transporte (71%). Nos demais setores, as empresas nacionais privadas receberam a maior parte dos subsídios (com a taxa s_2 variando de 6 a 100%), sendo muito pequena a participação das estatais (no total, apropriaram-se de apenas 3%). ¹⁵

A Tabela 6 fornece a distribuição da apropriação dos incentivos fiscais por classes de tamanho (receita) das empresas. Dada a construção da amostra, não surpreendem os elevados percentuais de apropriação pelas grandes empresas (receita superior a Cr\$ 100 milhões), que também foram responsáveis por uma parcela igualmente elevada das exportações. A informação relevante está contida na última coluna da tabela, onde se observa que a apropriação dos subsídios cresce com o tamanho das empresas, fato este que poderia estar associado à maior capacidade de as firmas maiores utilizarem-se do esquema de incentivos, inclusive selecionando produtos exportáveis de alíquotas de subsídios mais elevadas. 16

Por último, na Tabela 7, que mostra a distribuição dos subsídios fiscais pelas regiões geoeconômicas, vê-se que quase 3/4 dos subsídios fiscais são apropriados por empresas da região Sudeste, enquanto o outro 1/4 distribui-se entre o Sul e o Nordeste, sendo praticamente nula a participação do Norte e do Contro-Oeste. A distribuição dos subsídios segue aproximadamente a participação nas exportações, sendo que na região Nordeste o primeiro percentual foi menor que o segundo.

5 — Resumo e conclusões

Este trabalho foi desenvolvido tendo em vista dois objetivos principais: quantificar os subsídios fiscais à exportação de manufaturados e examinar como se distribui sua apropriação segundo diversas categorias analíticas.

¹⁵ Esses números subestimam a participação das empresas nacionais privadas, que se encontram menos representadas na amostra.

¹⁶ H. C. Braga e J. L. Mascolo, "A Influência do Tamanho sobre a Rentabilidade na Indústria Brasileira", in Revista Brasileira de Economia, vol. 34, n.º 2 (abril/junho de 1980), p. 253.

TABELA 5

Amostra do IRPJ: apropriação dos subsidios fiscais à exportação por gêneros de indústrias e segundo a origem do capital — 1978

	iado resª	Total	100,0	100,0	0.001	100,0	100,0	0001	0,00	0.001	2	100,0	100.0	100,0	100	100	100.0	100.0	0.001	100.0	100,0	100,0
%	Apropr	EE	6'01	0,0	100 000	0,0	0.0	0,0	0,0	000	î	0,0	0.0	0.0	C	0	0.0	0.0	0'0	0.0	0,0	3,0
	Subsidio Apropriado pelos Exportadoresa	EN	9,9	65,1	52,1 53,1	25,0 88.0	100,0	76.4	18 8,0 8,0	200	5	52,7	78.4	77.2	75.7	6	69.4	619	100,0	99.1	62,8	55,0
	.San	EM	82,5	34,9	47,9 76,3	71,9	0	23,6	83,7	19,5		47,3	23.6	22.00	24.3		30,6	38.1	.0	6.0	37,2	42,0
	tadores (Sg)	Total	363.163	149.077	1.418.604 979.184	4.281.051	57.823	152.144	231.979 958 934	426.347		62.329	8.421	52.492	2 324 881	642.985	3.013.727	34.671	9.921	18,393	353.745	17.165.973
	elos Expor	EE	39.587	004 201	00.*20	134.091 0	0	0	0	0		0	С	0	0	· -	406	0	0	0	С	498.415
	Subsidio Apropriado pelos Exportadores (Sg)	EN	24.106	97.116	738.620 232.089	1.068.496	57.823	116.292	37 802 222 660	343.095		32.819	6.436	40.474	1.758.950	622,882	2.091,390	21.487	9.921	18.229	222,285	9.376.612
Cr\$ 1.000,00	Subsidio 1	EM	299.470	51,981	679.984 747.095	3.078.464 55.244	0	35.852	194 . 177 36 274	83,252		29.510	1.985	12.018	565.931	20, 103	921.931	13.184	0	164	131.460	7.290.946
Cr\$ 1.	(S_I)	Total	519.946	213.155	2.027.610 1.399.555	6.117.022			370, 162			89.093	12.042	75,031	3.322.753	919.127	4.309.397	49.601	14.178	26.281	505.657	24.536.171
	quivalente	BE	56.741	0 483 459	0 0	191.603 0	0	0	-	0		9	0	O	Q	0	581	0	0	0	0	712.384
	Crédito-Prêmio Equivalente (S _I)	EN	34.515	138.852	1.055.826 331.859	1.527.023 577.316	82.629	166.154	318, 330	490.492	:	46.908		57,856	2.513.799	890.408	2.990.690	30, 705	14.178	26.046	317.722	13,403,615
]	Créd	EM	428.690	74.303	971.784 1.067.696	4.398.396	0	51.226	51.832	118.988	!	42.187	2.830	17.175	808.954	28.719	1.318.126	18.896	0	235	187.935	10.420.172
	Gêneros de Indústria		1. Extração de Minerais 9. Minerais Não Mod		4. Mecanica 5. Material Elétrico				10. Dorrachia 11. Couros e Peles	_	Α.	tucos e Veterinários 14. Perfumes, Sabões e	,				 Produtos Alimentares 		Fumo		22. Diversos	Total

 6 A distribuição percentual de S_{I} é aproximadamente a mesm $_{1}$ de S_{2} .

Tabela 6

Amostra do IRPJ: apropriação dos subsídios fiscais à exportação por classes de tamanho — 1978

$s_I = \frac{S_I}{RLX},100$		5,0	5,7	7,6	13,4	11,1	14,8	15,7	15,8	17,5	14,9	18,6	18,3
riado pelos es (Sg)	%	0'0	0,0	0,0	0,1	0,5	9'0	63	3,1	7,4	8'8	85,0	100,0
Subsidio Apropriado pelos Exportadores (S2)	Cr\$ 1.000,00	563	200	348	7.997	50.227	53.521	205.618	287.355	445.091	352.017	7.973.686	9.376,625
rêmio te (S _I)	%	0,0	0'0	0,0	0,0	6,0	6,0	1,2	1,7	3,1	2,4	91,0	100,0
Crédito-Prémio Equivalente (S_I)	Cr\$ 1.000,00	805	287	675	11.633	72.351	75,565	299.873	420.434	753.560	589.974	22.310.042	24.536.198
uida de o de s (RLX)	%	0,0	0,0	0'0	0,1	0,5	0,4	1,4	2,0	3,0	3,1	89,5	100,0
Receita Líquida de Exportação de Manufaturados (RLX)	Cr\$ 1.000,00	16,006	5.078	8.890	86.906	654.080	509.828	1.904.939	2,663,338	4.306.971	3.952.331	119.826.297	133.934.664
Número de Empresas		٢	ဗ	11	44	142	96	332	359	445	302	1,496	3.243
Classes de Receita (Cr\$ Milbőes)		Até 1	1 a 2	2 a 3,5	3,5 8 7,5	7,5 a 15	15 a 20	20 a 35	35 a 50	50 a 75	75 a 100	Mais de 100	Total:

O estudo baseou-se na comparação dos montantes dos subsídios, convenientemente definidos, e na magnitude de duas taxas, que relacionam os primeiros com as receitas de exportação e com o lucro real das empresas.

A base estatística foi constituída por uma amostra especial de empresas contribuintes do imposto de renda da pessoa jurídica, as quais não foram identificadas.

Pode-se constatar que, para a exportação de Cr\$ 133.935 milhões, em 1978, as empresas industriais exportadoras receberam Cr\$ 17.166 milhões de subsídios fiscais, que equivaleram a 6% da receita tributária da União naquele ano. O montante de subsídio (transferência de recursos públicos) representou 16,4% do lucro real global das firmas incluídas na amostra. Em termos de crédito-prêmio equivalente, o subsídio alcançou 18,3% do valor das exportações de manufaturados, percentual este que corrige cálculos anteriores, que foram superestimados.

As empresas multinacionais receberam uma fatia maior dos subsídios do que sua participação nas exportações (42 contra 36,7%), ao contrário das nacionais privadas (55 contra 59,5%) e das estatais (3 contra 3,8%). Essa maior utilização dos incentivos fiscais pelas multinacionais fica também evidente no fato de elas

Tabela 7

Amostra do IRPJ: apropriação dos subsídios fiscais à exportação por regiões geoeconômicas — 1978

Região Geoeconômica	Número de Em-	Receita Líqu Exportaçã		Crédito-Pr Equivale		Subsidio Apr pelos Expor	opriado tadores
	presas	Cr\$ 1.000,00	%	Cr\$ 1.000,00	%	Cr\$ 1.000,00	%
Norte	83	2.658.677	2,0	600.942	2,4	420.347	2,4
Nordeste	217	15.176.752	11,3	2.458.418	10,0	1.719.724	10,0
Sudeste	2.283	94.310.438	70,4	18.085.736	73,7	12.654.167	72,7
Sul	653	21.555.954	16,1	3.390.667	13,8	2,371,476	13.8
Centro-Ocste	7	232.845	0,2	30.988	0,1	21.668	0,1
Tetal	3.243	133.934.665	100.0	24.566.751	100,0	17.187.381	100,0

terem recebido o correspondente a 15 centavos por cruzeiro exportado, enquanto as nacionais privadas e as estatais ficaram, respectivamente, com 12 e 10 centavos.

Feita a distribuição dos subsídios por classes de tamanho, verificouse que a apropriação dos subsídios fiscais eleva-se com o tamanho das empresas, sendo que, na amostra estudada, cerca de 90% foram absorvidos pelas empresas com receita superior a Cr\$ 100 milhões.

Por último, a desagregação dos subsídios por regiões geoeconômicas revelou que a região Sudeste ficou com quase 3/4 do total. O Sul recebeu 14% e o Nordeste 10%, sendo praticamente nula a participação do Norte e do Centro-Oeste.

Como se observa, a concessão de incentivos fiscais às exportações, a par da questão relativa à sua eficácia em promover esse objetivo (que absorveu, até agora, os esforços da pesquisa empírica e as preocupações governamentais), teve importantes implicações de caráter distributivo, cujos contornos básicos ficam agora delineados.

(Originais recebidos em junho de 1981.)